



Número: **0000086-11.2023.2.00.0512**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Última distribuição : **27/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo, Recomendação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERENTE)			
Varas do Trabalho do TRT12 (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30239 13	27/06/2023 15:00	Recomendação CR n. 1-2023.docx	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO CR N. 1/2023

Recomenda a participação telepresencial dos(as) procuradores(as) federais em audiências de processos nos quais autarquias e fundações públicas federais sejam partes.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Corregedor-Regional velar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários da primeira instância, expedindo os provimentos, ordens de serviço e recomendações que entender convenientes;

considerando o requerimento conjunto formulado pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e pela Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina, por meio do Ofício n. 00100/2023/GAB/PRF4R/PGF/AGU, no qual relatam as dificuldades enfrentadas pela advocacia pública no que tange à participação presencial em audiências, face o aumento significativo das designações em demandas nas quais autarquias e fundações públicas federais são partes ou terceiras interessadas;

considerando a diretriz emanada da Recomendação CGJT n. 1/2019;

considerando a necessidade de concretização dos princípios da efetividade, da eficiência, do acesso à justiça, da economia e celeridade processuais, bem como de se adotar medidas que evitem desperdício de tempo, recursos públicos e humanos; e



considerando as disposições dos arts. 3º e 5º, ambos da Resolução CNJ n. 354/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar às Varas do Trabalho que possibilitem a participação telepresencial dos(as) procuradores(as) federais nas audiências realizadas nas demandas em que autarquias e fundações públicas federais sejam partes ou terceiras interessadas, independentemente de requerimento prévio e específico em cada processo.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis-SC, 27 de junho de 2023.

NIVALDO STANKIEWICZ

Desembargador do Trabalho Corregedor-Regional

